



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº	E-12/004.225/2013
Data	18 / 06 / 2013
Folha	131
Rubrica	UWS- 3023 824-8

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 801

DE 28 DE ABRIL DE 2016.

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. -
RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A
DELIBERAÇÃO AGETRANS N.º 667/2015 -
PROVIMENTO NEGADO**

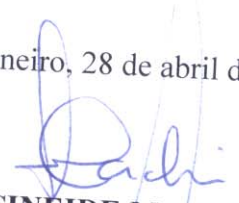
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.225/2013, por unanimidade,

DELIBERA:

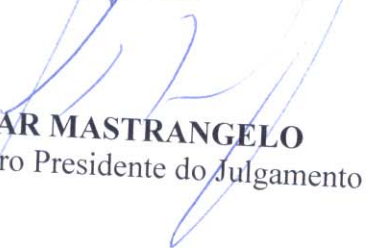
Art. 1º - Por conhecer do recurso, eis que tempestivo, para, no mérito, negar provimento, mantendo integralmente a Deliberação AGETRANS nº. 667/2015 por seus próprios fundamentos

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2016.


LUCINEIDE MARCHI
Conselheira Relatora


APARECIDA GAMA
Conselheira


CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento